



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº482, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera Art. 7º da Lei Municipal nº 311,
de 24 de outubro de 2002.

JOSÉ VICENTE FERRARI, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 7º da Lei Municipal nº311, de 24 de outubro de 2002, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

Art. 7º - O responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito nos termos do art. 3º desta Lei, será um Servidor Concursado do município de São José do Norte a ser designado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, considerado Autoridade Municipal de Trânsito para todos os efeitos legais".

Art. 2º - Revogam-se as disposições legais em contrário a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 10 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSÉ VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JOSÉ FRANCISCO CASTRO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração